



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"AVANÇA NANUQUE"*

## **LEI Nº 2.090/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a e denominar a Casa da Cultura e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Casa da Cultura de Nanuque, situada à Rua Conselheiro Lafaiete, 108, nesta cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** A denominação da referida Casa de Cultura será “Casa da Cultura Antônio José de Azevedo.”

**Art. 3º** As despesas necessárias às instalações e funcionamento, ocorrerão através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 1.095/89.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio de 2012.

**Nide Alves de Brito**  
*Prefeito Municipal*